

tação de gás desde as seguintes instalações:

I - na interligação ao gasoduto de transporte; e/ou

II - na conexão direta a:

a) terminal de Gás Natural Comprimido (GNC) ou de Gás Natural Liquefeito (GNL);

b) instalações de estocagem, processamento ou tratamento de gás natural; e

c) planta de produção de biogás, de biometano ou de hidrogênio.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o regulador poderá classificar como gasoduto de distribuição as instalações localizadas na área geográfica do Estado do Pará, consideradas de interesse para a prestação do serviço local de gás canalizado e integrantes dos bens reversíveis.

§ 2º A concessionária deverá observar, na implantação de gasodutos de distribuição, as características técnicas adequadas à expansão da malha para a prestação do serviço local de gás canalizado.

§ 3º É vedada a conexão direta entre instalação de transporte e usuário final de gás natural, incluindo a vedação às instalações de transporte por modal alternativo.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Revoga-se o DECRETO Estadual nº 1.771, de 12 de junho de 2017.

Art. 117. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1031686

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 3.533, de 27 de novembro de 2023, CONSIDERANDO, as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/1459520.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Gestor do Programa de Integridade e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pecuária de Bovídeos Paraenses, os representantes a seguir nominados:

Representantes da Administração Pública:

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA)
Titular: Jamir Junior Paraguassu Macedo
Suplente: Adriele Carolina Franco Cardoso
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP)
Titular: Ulysses Cabette Noobloth
Suplente: Augusto Solano Lobo Peralta
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)
Titular: Raul Protázio Romão
Suplente: Indara Martins Aguilar Roumie
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF);
Titular: Cassio Alves Pereira
Suplente: José Cristiano Martins Nunes
Instituto de Terras do Pará (ITERPA)
Titular: Fernanda Jorge Sequeira
Suplente: Flavio Ricardo Albuquerque Azevedo

Representantes do Segmento da Produção Rural:

Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)
Titular: Marcia Cristina Zaluth Centeno
Suplente: Rosirayna Maria Rodrigues Remor
ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO PARÁ (ACRIPARA)
Titular: Mauricio Pompéia Fraga Filho
Suplente: Mauro Lúcio Castro Costa

Representantes do Segmento da Indústria:

Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA)
Titular: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (ABIEC)
Suplente: Fernando Sampaio

Representante do Segmento Agricultura Familiar:

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Pará (FETAGRI/PA)
Titular: João de Jesus Sousa
Federação Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Pará (FETRAF/PA)
Suplente: Raimundo Nonato Coelho de Souza

Representantes do Segmento de Organização Não Governamental

The Nature Conservancy (TNC)
Titular: José Otávio D'Acosta Passos
Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA)
Suplente: Lisandra Inakake de Souza

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2024/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, combinado ao art. 26, art. 93-B e art. 128 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 003/2024-CJ, de 09 de janeiro de 2024, a fundamentação contida no Processo nº 2023/282427 e o Parecer nº 24/2024 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE; Considerando a instauração do Conselho de Justificação pelo Decreto Esta-

dual de 25 de outubro de 2023, visando a apurar a conduta funcional do 1º TEN QOPM RG 36.618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO; Considerando que o Presidente se afastou em gozo de férias no período de 1º a 20 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sobrestado, no período de 1º a 20 de janeiro de 2024, o andamento do Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 25 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.586, de 26 de outubro de 2023, em face do 1º TEN QOPM RG 36.618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO, em razão do afastamento Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 961/2023-GAB/PADS, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.516, de 23 de agosto de 2023; Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/466911 e de acordo com os fundamentos para decisão elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor público RAIMUNDO RIBEIRO (02523441-3) do cargo público de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 178, inciso IV, e no art. 190, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IGOR PATRICK SOUZA DO NASCIMENTO, Servidor na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a viajar para Davos/Suíça, no período de 13 a 18 de janeiro de 2024, a fim de realizar cobertura jornalística da "Reunião do Fórum Econômico Mundial 2024".

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1031692

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1325/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2023/2338859, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de SANTA LUZIA DO PARÁ/OURÉM/CAPANEMA/PA no dia 14/12/2023.

Servidor	Objetivo
JOSENIIR GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula funcional nº 5190800/3, CPF 282.130.502-82, Coordenador do Núcleo, lotado no NURMEC.	Participar da agenda do Governo, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocar conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de dezembro de 2023.

KARINA LIMA
Diretora de Administração e Finanças.
Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo interinamente.

PORTARIA Nº 0011/2024 - CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24